

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MONITORAR A QUALIDADE DO AR QUE, ENTRE SI, FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000325/2009-34

CONTRATO Nº 30/2010

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor BENJAMIM BANDEIRA FILHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.797.423/0001-47, com sede na Estrada da Água Grande nº 156, Parte – Irajá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21230-363, telefone nº (21) 2471-5960/fax (21) 2471-6448, neste ato representada pelo Senhor MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 12940841 Detran/RJ, e do CPF nº 118.136.257-19, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2010, consoante consta do Processo nº 00140.000325/2009-34 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como repactuação dos preços contratados, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira — O prazo de vigência fica prorrogado até 11 de fevereiro de 2015, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Em decorrência da repactuação, o valor mensal do contrato, no que se refere à mão-de-obra, passa de R\$ 16.036,66 (dezesseis mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 27.669,22 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos.

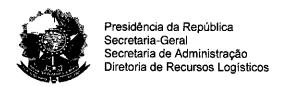
Subcláusula Terceira – Fica estabelecido que a CONTRATADA faz jus à diferença de preços previstas na Subcláusula Segunda desta Cláusula, referente ao período compreendido entre 1º de maio de 2013 e a data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 332.030,64** (trezentos e trinta e dois mil, trinta reais e sessenta e quatro centavos), correrão a conta do PTRES: 000947 – Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs. 1, 2 e 3, não modificadas pelo presente instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2014.

BENJÁMHM BÁNDEIRA FILHO Diretor de Recursos Logísticos Presidência da República

MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

GHS Indústria e Serviços Ltda

GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LITDA Marcio R.O. Rodrigues ** Sócio-Gerente

